



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 37 /2016**

*Dispõe sobre o processo para submissão de projetos ao Programa Institucional de bolsas de extensão para Discentes - PIBED.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS JANUÁRIA** por intermédio de seu Diretor-Geral nomeado pela Portaria 381 de 13 de Setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no DOU, em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no DOU, de 05/01/2011, e pela Diretoria de Extensão do Campus/equivalente – *Campus Januária*, nomeado pela Portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2014, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2016, para Submissão de Projetos de Extensão a serem realizados no IFNMG -*Campus Januária* com apoio financeiro institucional, somente para Exercício Financeiro de 2016.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O presente Edital busca dar ênfase às atividades acadêmicas e à pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da

sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

## **2. DOS OBJETIVOS** - São objetivos do presente Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/*Campus* Januária, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de junho a dezembro de 2016;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED. **(Regulamento PIBED em anexo – ANEXO I)**.

## **3. DOS TIPOS DE PROPONENTES**

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Professor efetivo do IFNMG lotado no *Campus* Januária.

3.1.2 Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o *Campus* Januária), participarem do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

3.1.3 Técnico Administrativo de nível médio/ técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG- *Campus* Januária.

3.1.3.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando ANEXO II junto ao projeto.

3.1.4 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

3.1.5 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

3.1.6 Não poderá participar deste Programa Institucional, como coordenador, o servidor que, tendo sido coordenador de Projeto em editais anteriores, não tenha entregado Relatório Final.

## **4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO**

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo coordenador. **(ANEXO III)**

4.2.1 Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o coordenador valer-se das regras instituídas no **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED. (ANEXO I)**

4.3 O projeto, **sem constar os nomes dos membros da equipe**, deverá ser encaminhado em duas vias: uma impressa e outra **no formato PDF** enviado ao e-mail **dex.januarua@ifnmg.edu.br**, conforme cronograma, item 9. Deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO IV**.

4.3.1 A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS**

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador ou por um membro da equipe do Projeto de Extensão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no setor de protocolo do IFNMG – *Campus* Januária.

5.2. O período de inscrição será de **24 de março a 25 de abril 2016**.

5.3 A documentação de que trata o Item 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do *Campus* Januária, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à *Comissão de Extensão do Campus* Januária.

5.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.4 deste edital.

5.3.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, podendo participar como colaborador em outros projetos.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES**

6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem de alguma proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

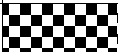
6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 A comissão de extensão enviará à comissão de avaliação os projetos inscritos no programa desde que estejam em conformidade com a documentação exigida pelo

presente edital. A Comissão de Extensão e a comissão de avaliação serão designadas por portaria do Diretor-Geral do *Campus* Januária, sendo o seu presidente o Diretor da Diretoria de Extensão desta Instituição de Ensino.

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

<b>CrITÉRIOS de Avaliação do Projeto</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
<b>1. Relação com a sociedade</b>			
Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transformação de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das ações, conforme mapeamento prévio da realidade à qual pretende implementar a proposta.	10	3	30
<b>2. Estrutura da Proposta</b>			
2.1 Introdução e justificativa da proposta	10	0.5	5
2.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
2.3 Caracterização do público-alvo	10	0.5	5
2.4 Adequação e qualidade da metodologia	10	1	10
2.5 Detalhamento do plano de trabalho (verificar o detalhamento das atividades e carga horária de cada membro do projeto)	10	1	10
2.6 Viabilidade do cronograma de execução	10	1	10
2.7 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma).	10	1	10
2.8 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
2.9 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>		100

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 3 (três) membros da comissão de avaliação, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4.1 Se necessário a Comissão de avaliação poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc* para avaliação dos projetos.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a sociedade;
- b) Coerência e relevância para a extensão;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionados por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do *Campus* Januária, com endereçamento à Comissão de Extensão, nos dias 03 e 06 de Junho de 2016 , conforme indicado no item 9.6, deste Edital.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
9.1 Lançamento do Edital	21/03/2016
9.2 Recurso contra o edital	22/03/2016
9.3 Análise e resposta aos recursos	23/03/2016
9.4 Submissão dos Projetos(protocolo e encaminhamento por e-mail)	24/03/2016 a 25/04/2016
9.5 Divulgação do resultado preliminar	02/06/2016
9.6 Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 e 06/06/2016
9.7 Análise e resposta aos recursos	07 e 08/06/2016
9.8 Divulgação do resultado final	09/06/2016
9.9 Cadastro de Bolsista	10/06/2016 e 13/06/2016
9.10 Entrega de Relatório Parcial	Todo dia 10 de cada mês
9.11 Término dos projetos	13/12/2016
9.12 Entrega de Relatório Final	Até 28 /12/2016

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS**

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de **R\$ 79.216,28** (Setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), oriundos da Ação 6380, exclusiva para financiar ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Serão oferecidas pelo IFNMG – *Campus* Januária, 40 (quarenta) bolsas sendo:

10.2.1- 28 (vinte e oito) bolsas para alunos dos cursos de graduação;

10.2.2 - 12 (doze) bolsas para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.3 A bolsa de extensão tem duração de 06 (seis) meses e valor igual a **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) mensais para alunos dos cursos de nível superior; e **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) mensais para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.4 O período de vigência da bolsa será de 13 de Junho a 13 de Dezembro de 2016.

10.5 Cada projeto de extensão terá direito a **1 (uma) bolsa** para alunos dos cursos superiores ou até **02 (duas) bolsas** para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.6 O Projeto de Extensão, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - *Campus* Januária).

10.7 Verificar e comprovar, a priori, possíveis apoios do *Campus* Januária com relação a recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) à seleção de que trata o presente Edital.

## **11. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DOS DIREITOS DO COORDENADOR**

11.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 Caberá ao coordenador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

11.3 Desde que justificado à Coordenadoria de Projetos de Extensão, por escrito, tanto pelo coordenador que está saindo, quanto pelo servidor que irá assumir a coordenação, poderá ocorrer mudança de coordenador do Projeto de Extensão.

## **12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

12.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

12.2 Dedicar-se 20 horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 horas semanais, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

12.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus* Januária.

12.4 Devolver ao IFNMG – *Campus* Januária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria de Extensão – *Campus* Januária, mediante análise de relatórios parciais mensais, enviados até o dia 10 (dez) de cada mês (**ANEXO IX**) e relatório final, enviado até 15 dias após encerramento das atividades (ver subitem 9.12) (**ANEXO X**).

13.2 A entrega dos relatórios pelo coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos de Extensão – *Campus* Januária no prazo previsto neste certame.

13.2.1 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará a suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista junto à Coordenadoria de Projetos de Extensão do *Campus* Januária, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

### **14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DO PRAZO PARA RECURSOS, DO CADASTRO DO PROJETO E DO BOLSISTA**

14.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no sítio ([www.ifnmg.edu.br/januaria](http://www.ifnmg.edu.br/januaria)) no dia 02 de junho de 2016.

14.2. O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do edital será nos dias 03 e 06 de junho de 2016.

14.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 09 de junho de 2016 no sítio ([www.ifnmg.edu.br/januaria](http://www.ifnmg.edu.br/januaria)).

14.4 Os projetos aprovados deverão ser cadastrados, pelo coordenador, na Coordenadoria de Projetos de Extensão do *Campus* em duas vias (**ANEXO V**).

14.5 Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o aluno deverá apresentar à

Coordenadoria de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus* Januária os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do bolsista com todos os dados preenchidos (**ANEXO VI**);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário);
- d) Declaração, assinada pelo estudante, afirmando que não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (**ANEXO VII**);
- e) Declaração, assinada pelo estudante, comprometendo-se com a execução do projeto e afirmando possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do projeto de extensão (**ANEXO VIII**);
- f) Comprovante de matrícula do estudante fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou pela Coordenadoria de Registro Escolar do IFNMG - *Campus* Januária, conforme o caso.

14.5.1 O cadastramento dos bolsistas será nos dias 10 e 13 de junho de 2016.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

15.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

15.2 A documentação e as informações prestadas pelo(s) aluno(s) e seu coordenador, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.3 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como atividades de apoio administrativo ou operacional.

15.4 O Resultado Final será apreciado pelo Diretor da Diretoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus* Januária.

15.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG - *Campus* Januária.

15.6 Recursos contra este Edital, caso existam, deverão ser interpostos junto à Diretoria de Extensão deste *Campus* Januária, até as 16h30 do dia 22/03/2016.

15.7 Constituem parte integrante do presente Edital os seus anexos.

15.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,



por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e dirimidos, no que couber, pela Comissão Responsável pela Seleção de Projetos de Extensão do IFNMG – *Campus Januária*.

15.10 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão *Campus Januária*. Contato: (38) 3629-4662.

Januária (MG), 21 de março de 2016.

---

Cláudio Roberto Ferreira Montalvão  
Diretor-Geral do IFNMG - *Campus Januária*